



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025.

Cria a Medalha Professor Geraldo Guedes de Araújo e regulamenta sua concessão aos profissionais de educação com atuação no Município Bom Conselho e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte de Decreto:

Art. 1º. Fica Criada a Medalha Professor Geraldo Guedes de Araújo, destinada a galardoar profissionais da educação que tenham realizado relevantes serviços em prol da sociedade de Bom Conselho na área da educação em nosso município.

Parágrafo único. Cada Vereador poderá indicar 02 (dois) profissionais por legislatura.

Art. 2º. A medalha professor Geraldo Guedes de Araújo, cunhada em bronze, conterà de um lado, em auto relevo o brasão do poder legislativo de Bom Conselho e do outro, o rosto do professor Geraldo Guedes de Araújo, acompanhado de um diploma com os dados do Decreto Legislativo, e com escrita: "ESTE É O RECONHECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOM CONSELHO AQUELE QUE PRESTOU RELEVANTES SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO EM NOSSO MUNICÍPIO".

Art. 3º. O projeto de Decreto Legislativo destinado a concessão da medalha Professor Geraldo Guedes de Araújo conterà, anexo, dados pessoais e curriculares da pessoa a ser condecorada.

Art. 4º. Incumbe às Comissões de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Educação, Cultura e Desportos a emissão dos pareceres competentes.

Art. 5º. Será considerado aprovado o projeto que obtiver votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por disponibilidade orçamentária vigente, autorizada sua suplementação.

Art. 7º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de Maio de 2025.

ALÍPIO SOARES DA SILVA

Presidente

GILMAR DA SILVA MELO

Primeiro Secretário

ANDERSON ALAN GOMES VANDERLEY

Segundo Secretário

